



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 953

Itapiúna, 19 de Maio de 2023.

Altera o art. 26 da Lei Nº 251/92 de 03 de junho de 1992, alterada pela Lei Nº 709/2013 de 14 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O Fundo de Previdência Social de Itapiúna - FPS passa a usar a sigla de ITAPIUNAPREV.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Nº 251/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – O cargo de gestor(a) do Fundo de Previdência previsto no caput do art. 26 desta lei, passa a denominar-se **PRESIDENTE DO ITAPIUNAPREV.**”*

Art. 3º - Fica criado o cargo de **PRESIDENTE DO ITAPIUNAPREV** do Regime Próprio de Previdência Social de Itapiúna-Ce, na estrutura da Secretaria de Finanças.

Art. 4º - O cargo de Presidente do ITAPIUNAPREV equiparar-se-á ao cargo de Secretário Municipal para fins de remuneração, tendo em vista as responsabilidades idênticas dos referidos cargos,

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de contrapartida financeira do Município de Itapiúna, devidamente consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao mês/competência de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 19 de Maio de 2023.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Itapiúna-Ceará